



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

OFÍCIO N.º 258/2021 – GP

Luiz Alves/SC, 26 de outubro de 2021.

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 85/2021

Excelentíssima Presidente,

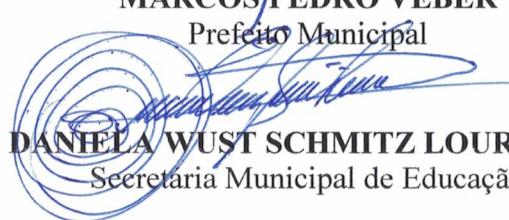
Em resposta ao Requerimento n.º 85/2021, de autoria do Excelentíssimo Vereador Lorival Winter, esclarecemos que o ponto facultativo é decidido de forma independente pelo ente federativo, diferentemente do feriado que é uma data oficializada nos calendários nacionais, estaduais e municipais, tornando obrigatória a dispensa remunerada do serviço.

Dessa forma, o Município optou por decretar ponto facultativo na data de 06 de setembro, visto sua autonomia para deliberar sobre o assunto. Além do mais, é de conhecimento de toda a população que os serviços prestados nos Centros de Educação Infantil do Município possuem um horário ampliado para atender de forma mais eficiente as necessidades dos munícipes.

Respeitosamente,


MARCOS/PEDRO VEBER

Prefeito Municipal


DANIELA WUST SCHMITZ LOURENÇO

Secretaria Municipal de Educação

Exma. Sr.^a

Susana Müller Campigotto
Presidente da Câmara de Vereadores
Luiz Alves/SC